

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

PROCESSO Nº 25057.006524/2020-31

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, sediado na Avenida Brasil, nº. 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/03/2021

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE NUTRIÇÃO (ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE ADAPTADORES UNIVERSAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, 1 (UM) PARA CADA UNIDADE DE SISTEMA FECHADO)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o **item 23 a participação é exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente, vigente e atende as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações poderão participar do certame;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. Empresas cujos proprietários, controladores ou diretores sejam Deputados ou Senadores do Congresso Nacional nos termos do art. 54, inciso II da Constituição da República.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.4.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa, que caracteriza comportamento inidôneo, relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do fornecimento, sob pena de recusa da proposta apresentada.

6.1.3. Marca;

6.1.4. Fabricante;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e neste Edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa *“aberto e fechado”*, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1.No país;

7.25.2.Por empresas brasileiras;

7.25.3.Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4.Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2.O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. As empresas classificadas em primeiro lugar no (s) item (ns) constante deverá (ão) encaminhar ao INTO os documentos elencados abaixo, sob pena de recusa da proposta:

9.9.1. Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante.

a. A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

b. Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº. 74.170/74.

9.9.2. O proponente deverá apresentar Página de consulta no site da ANVISA ou a publicação no Diário Oficial da União do registro do produto no Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto 8.077/2013.

9.9.2.1. Caso a revalidação do registro não tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a empresa deverá apresentar a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto 8.077/2013. O pedido deverá ter sido protocolado no prazo previsto no art. 12, § 6º da Lei nº 6.360/76, a saber, no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, caso contrário, a empresa será desclassificada.

9.9.2.2. O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto 8.077/2013.

9.9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Qualificação Econômico-Financeira

9.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.11.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.11.3.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.4.As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. Qualificação Técnica

9.12.1.Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo

facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Conter o endereço eletrônico (e-mail), número do telefone e telefax, endereço comercial; e

10.1.4. Conter nome completo, número de CPF e RG do representante legal que indicado para assinatura do contrato e/ou ata de registro de preço.

a. Caso o representante legal indicado seja titular, diretor ou administrador da empresa licitante deverá encaminhada cópia do ato constitutivo da empresa e suas respectivas alterações, se existentes.

b. Caso o representante legal indicado pela licitante seja seu procurador, deverá ser encaminhado o competente instrumento de procuração pública ou particular, com os respectivos dados de identificação, bem como os expressos poderes para assinatura de contratos e/ou atas de registro de preço.

c. No momento da assinatura do Termo de Contrato, o licitante deverá apresentar, conforme o caso, os documentos indicados nas alíneas acima em via original ou em cópia autenticada.

10.2. Os documentos remetidos por meio da funcionalidade do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, para envio no prazo de 02 (dois) dias úteis para postagem ou protocolo, o qual poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação circunstanciada da Licitante.

10.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados Área de Licitações do INTO, situada na Avenida Brasil, 500, 2º andar, CEP 20940-070, Rio de Janeiro-RJ observadas as disposições contidas nos subitens acima.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

16.1.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito por meio de decisão devidamente motivada.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento substitutivo equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, por meio de decisão motivada.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não manter a proposta;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à seguinte sanção:

22.4.1. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de infração administrativa à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 10.520, de 2002, na Lei nº 9.784, de 1999 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 199 e, ainda, na Portaria nº 94, de 08 de abril 2016 publicada na Seção 1 do D.O.U. nº 79, de 27 de abril de 2016.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes do licitante ou adjudicatário, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da legalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail arlic@into.saude.gov.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DO FORO

25.1. É eleito o Foro Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem do presente Edital que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia e da legalidade, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e da legalidade, e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, para efeito de consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico. Poderá, ainda, ser consultado no endereço www.into.saude.gov.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida Brasil, nº 500, 2º andar na Área de Procedimentos Licitatórios - ARLIC, Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 26.12.1. **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- 26.12.2. **COMPLEMENTO DO ANEXO I – IRP 094/2020**
- 26.12.3. **ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- 26.12.4. **ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

26.13. Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, este instrumento convocatório e seus anexos foram submetidos ao exame jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio de Janeiro – CJU/RJ, conforme **Parecer nº. 3219/2020/WLF/CJU-RJ/CGU/AGU.**

Rio de Janeiro, 02 de março de 2021.

VITOR ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA
Substituto Eventual do Diretor
Portaria MS nº 714, de 08 de outubro de 2020.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a realização de Pregão Eletrônico, visando a formatação da Ata de Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE NUTRIÇÃO (ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE ADAPTADORES UNIVERSAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, 1 (UM) PARA CADA UNIDADE DE SISTEMA FECHADO)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência (TR) e em seus anexos.

ITEM	CÓDIG CATMAT	CÓDIGO MV2000	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MÍNIMA	QUANT TOTAL
1	404436	230862	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5KCAL/ML, COM 16% A 17% DE PROTEÍNA, 48% A 55% DE CARBOIDRATOS, 25% A 36% DE LIPÍDIOS, COM ADIÇÃO DE FIBRAS ALIMENTARES (15 A 22 G/LITRO), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, EM SISTEMA FECHADO, MARCAS DE REFERENCIA ABBOTT, DANONE, NESTLÉ, OU SIMILAR*	LITRO	800	1.000
2	404812	230873	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5KCAL/ML, COM 16% A 18% DE PROTEÍNA, 49% A 55% DE CARBOIDRATOS, 25 A 35% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN, EM SISTEMA FECHADO, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, ABBOTT OU SIMILAR*	LITRO	800	1.000
3	404812	230884	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,2 A 1,3KCAL/ML, 17% A 21% DE PROTEÍNA, 45% A 53% DE CARBOIDRATOS, 29% A 34% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, FIBRAS E GLÚTEN, EM SISTEMA FECHADO, MARCAS DE REFERENCIA ABBOTT, NESTLÉ OU SIMILAR*	LITRO	800	1.000
4	461709	230993	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA,	UNIDADE	2.000	2.500

			1,5KCAL/ML, COM 14% A 16,7% DE PROTEÍNA, 49% A 58% DE CARBOIDRATOS, 25% A 35% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE LACTOSE, FIBRAS E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, COM SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA ABBOTT, NESTLÉ, FRESENIUS KABI OU SIMILAR*			
5	461709	231015	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,28KCAL/ML, 30% DE PROTEÍNA, 45% DE CARBOIDRATOS, 25% DE LIPÍDIOS, PARA PACIENTES COM ÚLCERA DE DECÚBITO E OUTRAS SITUAÇÕES COM NECESSIDADE DE ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO, COM SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE OU SIMILAR*	UNIDADE	2.400	3.000
6	404750	231190	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, MÓDULO FIBRAS SOLÚVEIS EM SACHÊ INDIVIDUAL, MARCAS DE REFERENCIA NESTLÉ, INVICTUS OU SIMILAR*	UNIDADE	6.400	8.000
7	403933	231226	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, MÓDULO DE GLUTAMINA LIVRE (100%), EM PÓ, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 5 GRAMAS, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, NESTLÉ, VITAFOR OU SIMILAR*	GRAMA	5.600	7.000
8	413075	231337	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, MÓDULO DE LACTOBACIOS E FIBRA SOLÚVEL, EM SACHÊ INDIVIDUAL, MARCAS DE REFERENCIA NESTLÉ, INVICTUS, MORYBA OU SIMILAR*	UNIDADE	4.800	6.000
9	461709	231382	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5KCAL/ML, COM 14% A 16,7% DE PROTEÍNA, 49% A 58% DE CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA E SACAROSE), 25% A 35% DE	UNIDADE	1.200	1.500

			LIPÍDIOS, ISENTA DE LACTOSE, FIBRAS E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, COM SABOR BAUNILHA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA ABBOTT, NESTLÉ, FRESENIUS KABI OU SIMILAR*			
10	461709	231393	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5KCAL/ML, COM 14% A 16% DE PROTEÍNA, 49% A 58% DE CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA E SACAROSE), 25% A 35% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE LACTOSE, FIBRAS E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, COM SABOR MORANGO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA NESTLÉ, FRESENIUS KABI OU SIMILAR*	UNIDADE	1.200	1.500
11	461709	231426	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,28KCAL/ML, 30% DE PROTEÍNA, 45% DE CARBOIDRATOS, 25% DE LIPÍDIOS, PARA PACIENTES COM ÚLCERA DE DECÚBITO E OUTRAS SITUAÇÕES COM NECESSIDADE DE ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO, COM SABOR BAUNILHA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE OU SIMILAR*	UNIDADE	2.800	3.500
12	461709	231437	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,28KCAL/ML, 30% DE PROTEÍNA, 45% DE CARBOIDRATOS, 25% DE LIPÍDIOS, PARA PACIENTES COM ÚLCERA DE DECÚBITO E OUTRAS SITUAÇÕES COM NECESSIDADE DE ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO, COM SABOR MORANGO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE OU SIMILAR*	UNIDADE	2.800	3.500

13	404427	231548	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,0 KCAL/ML, COM 15% DE PROTEÍNA, 55% DE CARBOIDRATOS, 30% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS, EM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, MARCAS DE REFERENCIA PRODIET, FRESENIUS KABI, B. BRAUN OU SIMILAR*	UNIDADE	1.200	1.500
14	474262	231559	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 1 KCAL/ML, COM 16 a 20% DE PROTEÍNA (PARCIALMENTE OU TOTALMENTE HIDROLISADA), 47% A 69% DE CARBOIDRATOS, 15% A 35% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS, INDICADA PARA PACIENTES COM COMPROMETIMENTO NA DIGESTÃO E ABSORÇÃO, EM SISTEMA FECHADO, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, FRESENIUS KABI OU SIMILAR*	LITRO	400	500
15	404986	231560	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5KCAL/ML, 24,5% A 27% DE PROTEÍNA, 33% A 44,5% DE CARBOIDRATOS, 31% A 40% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GLÚTEN E FIBRAS, COM SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, FRESENIUS KABI OU SIMILAR*	UNIDADE	3.600	4.500
16	461709	231571	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5KCAL/ML, COM 15% A 17% DE PROTEÍNA, 48% A 58% DE CARBOIDRATOS, 25% A 36% DE LIPÍDIOS, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, COM SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCA DE REFERENCIA FRESENIUS KABI OU SIMILAR*	UNIDADE	3.200	4.000
17	405989		SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA	MILILITRO	480.000	600.000

		231593	NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO PEDIÁTRICO 1,5KCAL/ML, 9% A 11% DE PROTEÍNA, 49% A 50% DE CARBOIDRATOS, 40% A 41% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, COM SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, FRESENIUS KABI OU SIMILAR*			
18	404986	231615	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5KCAL/ML, 24,5% A 27% DE PROTEÍNA, 33% A 44,5% DE CARBOIDRATOS, 31% A 40% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GLÚTEN E FIBRAS, COM SABOR BAUNILHA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, FRESENIUS KABI OU SIMILAR*	UNIDADE	2.800	3.500
19	461709	231648	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5KCAL/ML, COM 15% A 17% DE PROTEÍNA, 48% A 58% DE CARBOIDRATOS, 25% A 36% DE LIPÍDIOS, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, COM SABOR MORANGO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCA DE REFERENCIA FRESENIUS KABI OU SIMILAR*	UNIDADE	3.200	4.000
20	474262	231659	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 0,93 A 1,2 KCAL/ML, 16% A 24% DE PROTEÍNA, 33% A 55% DE CARBOIDRATOS, 29% A 49% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, INDICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS, COM SABOR BAUNILHA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, NESTLÉ, ABBOTT OU SIMILAR*	UNIDADE	2.000	2.500
21	405989	231660	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO	MILILITRO	320.000	400.000

			PEDIÁTRICO 1,5KCAL/ML, 9% A 11% DE PROTEÍNA, 49% A 50% DE CARBOIDRATOS, 40% A 41% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, COM SABOR BAUNILHA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, FRESENIUS KABI OU SIMILAR*			
22	405989	231671	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO PEDIÁTRICO 1,5KCAL/ML, 9% A 11% DE PROTEÍNA, 49% A 50% DE CARBOIDRATOS, 40% A 41% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, COM SABOR MORANGO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, FRESENIUS KABI OU SIMILAR*	MILILITRO	320.000	400.000
23	435207	231682	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EMULSÃO DE LÍPIDEOS, COMPOSTA POR TCL, 4,5 A 4,7KCAL/ML, SEM SABOR, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE OU SIMILAR*	LITRO	28	35
24	405925	231704	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1 KCAL/ML, COM 10 A 11% DE PROTEÍNA, 49 A 50% DE CARBOIDRATOS, 40% DE LIPÍDIOS, PARA CRIANÇAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, FIBRAS E GLÚTEN, EM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, FRESENIUS KABI OU SIMILAR*	MILILITRO	800.000	1.000.000
25	435246	231715	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 0,93 A 1,2 KCAL/ML, 16% A 24% DE PROTEÍNA, 33% A 55% DE CARBOIDRATOS, 29% A 49% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE SACAROSE, E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, INDICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS, COM SABOR MORANGO, EM	UNIDADE	2.400	3.000

			EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, NESTLÉ OU SIMILAR*			
26	437833	33101101	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), COM 20,5% DE PROTEÍNA, 33,1% DE CARBOIDRATOS, 46,4% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE FIBRAS ALIMENTARES, INDICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS, EM SISTEMA FECHADO, MARCA DE REFERENCIA DANONE OU SIMILAR*	UNIDADE	1.600	2.000
27	474262	33101102	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 0,93 A 1,2KCAL/ML, 16% A 24% DE PROTEÍNA, 33% A 55% DE CARBOIDRATOS, 29% A 49% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE SACAROSE, E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, INDICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS, COM SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCA DE REFERENCIA ABBOTT OU SIMILAR*	UNIDADE	2.880	3.600
28	413075	33101103	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, MÓDULO DE MICROORGANISMOS PROBIÓTICOS, COM NO MÍNIMO 4 CEPAS, EM SACHÊ INDIVIDUAL, MARCA DE REFERÊNCIA INVICTUS, VITAFOR OU SIMILAR*	UNIDADE	4.800	6.000
29	435252	33101105	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,8 A 2 KCAL/ML, 6% A 10% DE PROTEÍNA, 42% A 63% de CARBOIDRATOS, COM 30% A 48% DE LIPÍDIOS, COM OU SEM FIBRAS, ISENTA DE GLUTEN, INDICADA PARA PACIENTE RENAL EM FASE PRÉ-DIALÍTICA COM SABOR BAUNILHA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA NUTRIMED, ABBOTT OU SIMILAR.	UNIDADE	640	800

30	436717	33101106	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PROTEÍNA HIDROLISADA (11 A 12%), 48% A 56% DE CARBOIDRATOS, 33% A 40% DE LIPÍDIOS, PARA CRIANÇAS COM COMPROMETIMENTO NA DIGESTÃO E ABSORÇÃO, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, FIBRAS E GLÚTEN, EM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, MARCA DE REFERENCIA DANONE OU SIMILAR*	MILILITRO	80.000	100.000
31	438832	33101107	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5 KCAL/ML, COM 11% DE PROTEÍNA, 49% DE CARBOIDRATOS, 40% DE LIPÍDIOS, PARA CRIANÇAS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, EM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, MARCA DE REFERENCIA DANONE OU SIMILAR*	MILILITRO	200.000	250.000
32	461709	33101109	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 2,4KCAL/ML, 16% DE PROTEÍNA, 49% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GLÚTEN E FIBRAS, COM SABOR MORANGO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 125ML, MARCA DE REFERENCIA DANONE OU SIMILAR*	UNIDADE	4.320	5.400
33	404842	33101110	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,8 A 2KCAL/ML, 15% A 18% DE PROTEÍNA, 34% A 55% DE CARBOIDRATOS, 30% A 48% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, INDICADA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DIALÍTICO, EM SISTEMA FECHADO, MARCA DE REFERENCIA NESTLÉ OU SIMILAR.	LITRO	120	150
34	461709		SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 2,4KCAL/ML, 16% DE PROTEÍNA,	UNIDADE	2.880	3.600

		33101111	49% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LÍPIDIOS, ISENTA DE GLÚTEN E FIBRAS, COM SABOR CAPUCCINO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 125ML, MARCA DE REFERENCIA DANONE OU SIMILAR*			
35	404996	33101112	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,8 A 2KCAL/ML, 15% A 18% DE PROTEÍNA, 34% A 55% DE CARBOIDRATOS, 30% A 48% DE LÍPIDIOS, MÁXIMO 10% DO VCT DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, COM OU SEM FIBRAS, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DIALÍTICO, SABOR BAUNILHA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA NESTLÉ, ABBOTT OU SIMILAR.	UNIDADE	400	500
36	403936	33101113	ESPESSANTE ALIMENTAR A BASE DE MALTODEXTRINA, GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO, INDICADO PARA PACIENTES COM DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1,2 GRAMAS, MARCA DE REFERENCIA NESTLÉ OU SIMILAR*	UNIDADE	24.000	30.000
37	404994	33101114	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 1,54 KCAL/ML, COM 18% DE PROTEÍNA HIDROLISADA (À BASE DE PEPTÍDEOS), 49% DE CARBOIDRATOS, 33% DE LÍPIDIOS, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E FIBRAS, INDICADA PARA PACIENTES COM COMPROMETIMENTO NA DIGESTÃO E ABSORÇÃO, EM SISTEMA FECHADO, MARCA DE REFERENCIA NESTLÉ OU SIMILAR*	LITRO	640	800
38	404807	33101115	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,02KCAL/ML, 20,4% DE PROTEÍNA, 49,6% DE CARBOIDRATOS, 30% DE LÍPIDIOS, COM MIX DE FIBRAS, PARA PACIENTES COM DISTÚRBIOS NO PROCESSO DE	LITRO	320	400

			CICATRIZAÇÃO, ÚLCERAS DE PRESSÃO OU OUTRAS AFEÇÕES TECIDUAIS, EM SISTEMA FECHADO, MARCA DE REFERENCIA DANONE OU SIMILAR*			
39	404436	33101116	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,51KCAL/ML, COM 20% DE PROTEÍNA, 32% DE CARBOIDRATOS, 48% DE LIPÍDIOS, COM FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, EM SISTEMA FECHADO, MARCA DE REFERENCIA NESTLÉ OU SIMILAR*	LITRO	800	1.000
40	404812	33101117	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 2KCAL/ML, COM 20% DE PROTEÍNA, 35% DE CARBOIDRATOS, 45% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS, EM SISTEMA FECHADO COM 500ML, MARCA DE REFERENCIA FRESENIUS KABI OU SIMILAR*	LITRO	1.200	1.500
41	404812	33101118	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5KCAL/ML, COM 20% DE PROTEÍNA, 45% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN, EM SISTEMA FECHADO, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, FRESENIUS KABI OU SIMILAR*	LITRO	1.200	1.500
42	455670	33101119	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,09KCAL/ML, 24% DE PROTEÍNA, 53% DE CARBOIDRATOS, 23% DE LIPÍDIOS, PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3, COM SABOR TORTA DE LIMÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCA DE REFERENCIA NESTLÉ OU	UNIDADE	4.000	5.000

			SIMILAR*			
43	455670	33101120	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,09KCAL/ML, 24% DE PROTEÍNA, 53% DE CARBOIDRATOS, 23% DE LIPÍDIOS, PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3, COM SABOR PÊSSEGO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCA DE REFERENCIA NESTLÉ OU SIMILAR*	UNIDADE	4.000	5.000
44	437795	33101121	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5KCAL/ML, COM 24% DE PROTEÍNA, 46% DE CARBOIDRATOS, 29% DE LIPÍDIOS, ISENTO DE GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE FIBRAS E HMB, COM SABOR BAUNILHA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCA DE REFERENCIA ABBOTT OU SIMILAR*	UNIDADE	960	1.200
45	437795	33101122	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 2 KCAL/ML, 20% DE PROTEÍNA, 45% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GLÚTEN E FIBRAS, COM SABOR BAUNILHA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCA DE REFERENCIA FRESENIUS KABI OU SIMILAR*	UNIDADE	1.600	2.000
46	437795	33101123	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 2 KCAL/ML, 20% DE PROTEÍNA, 45% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GLÚTEN E FIBRAS, COM SABOR FRUTAS DA FLORESTA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCA DE REFERENCIA FRESENIUS KABI OU SIMILAR*	UNIDADE	1.600	2.000
47	439022	33101124	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, CONSISTÊNCIA CREMOSA, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE	UNIDADE	960	1.200

			COMPLETA, POLIMÉRICA, 2KCAL/G, 20% DE PROTEÍNA, 45% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GLÚTEN, COM SABOR BAUNILHA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 125G, MARCA DE REFERENCIA FRESENIUS KABI OU SIMILAR*			
48	439022	33101125	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, CONSISTÊNCIA CREMOSA, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 2KCAL/G, 20% DE PROTEÍNA, 45% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GLÚTEN, COM SABOR FRUTAS DA FLORESTA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 125G, MARCA DE REFERENCIA FRESENIUS KABI OU SIMILAR*	UNIDADE	960	1.200
49	439022	33101126	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, CONSISTÊNCIA CREMOSA, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 2KCAL/G, 20% DE PROTEÍNA, 45% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GLÚTEN, COM SABOR FRUTAS OLEAGINOSAS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 125G, MARCA DE REFERENCIA FRESENIUS KABI OU SIMILAR*	UNIDADE	960	1.200
50	439027	33101127	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5 KCAL/ML, 11% DE PROTEÍNA, 89% DE CARBOIDRATOS, ISENTA DE LIPÍDIOS, GLÚTEN E FIBRAS, COM SABOR MAÇÃ, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCA DE REFERENCIA FRESENIUS KABI OU SIMILAR*	UNIDADE	1.600	2.000
51	439027	33101128	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5 KCAL/ML, 11% DE PROTEÍNA, 89% DE CARBOIDRATOS, ISENTA DE LIPÍDIOS, GLÚTEN E FIBRAS, COM SABOR ABACAXI, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCA DE REFERENCIA FRESENIUS KABI OU SIMILAR*	UNIDADE	1.600	2.000

52	439027	33101129	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5 KCAL/ML, 11% DE PROTEÍNA, 89% DE CARBOIDRATOS, ISENTA DE LIPÍDIOS, GLÚTEN E FIBRAS, COM SABOR CEREJA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCA DE REFERENCIA FRESENIUS KABI OU SIMILAR*	UNIDADE	1.600	2.000
53	456302	33101130	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,37 KCAL/ML, 29% DE PROTEÍNA, 47% DE CARBOIDRATO, 24% DE LIPÍDIOS, SEM SACAROSE, PARA PACIENTES COM LESÃO POR PRESSÃO OU OUTRAS SITUAÇÕES COM NECESSIDADE DE ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO, COM SABOR MORANGO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML. MARCA DE REFERÊNCIA NESTLÉ OU SIMILAR.*	UNIDADE	1.200	1.500
54	456302	33101131	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,37 KCAL/ML, 29% DE PROTEÍNA, 47% DE CARBOIDRATO, 24% DE LIPÍDIOS, SEM SACAROSE, PARA PACIENTES COM LESÃO POR PRESSÃO OU OUTRAS SITUAÇÕES COM NECESSIDADE DE ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO, COM SABOR BAUNILHA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML. MARCA DE REFERÊNCIA NESTLÉ OU SIMILAR.*	UNIDADE	1.200	1.500

Obs. 1 - * Nos termos do Acórdão 2300/2007- TCU Plenário, as marcas indicadas servem apenas como referência de desempenho e qualidade e visam, tão somente, a facilitar a descrição do objeto. As licitantes que desejarem cotar produtos similares, equivalentes e/ou de melhor qualidade, devem apresentar amostras que demonstrem possuir desempenho, qualidade e produtividade compatível com as marcas referenciadas, sob pena de desclassificação das propostas.

Obs. 2 – Serão aceitos como isentos de lactose os produtos que apresentarem em sua composição lactose residual (traços).

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou de seu respectivo instrumento substitutivo prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do SRP no presente certame se deve ao seu enquadramento nas hipóteses previstas nos incisos I e IV do art. 3º do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1.4. Da margem de preferência

Considerando o que dispõe o art. 5º do Decreto nº. 7.767, de 27 de junho de 2012 e que não foi editado novo Decreto que trate da mesma matéria, não há margem de preferência aplicável ao presente objeto.

1.5. Da sustentabilidade

Adotar procedimentos de sustentabilidade ambiental na administração de seus recursos materiais e humanos, conforme Lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos nº 12.305/10 e a Resolução nº 307/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, atendendo, sempre que possível e cabível, os seguintes critérios, em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, a saber:

- a. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtores sustentáveis ou de menor impacto ambiental relação aos seus similares;
- c. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A desnutrição tem influência marcante no curso de uma doença, uma vez que leva ao consumo de massa corporal e consequente comprometimento das funções orgânicas e dentre estas destacam-se a função imunológica e de reparação. O paciente desnutrido encontra-se imunodeprimido e com retardo na cicatrização, aumentando a incidência de infecções, complicações cirúrgicas, tempo de internação e mortalidade. Na população hospitalar a consciência da desnutrição e suas consequências é pequena. Há 60 anos já se publicava que os pacientes com perda de peso morriam mais. Várias vezes, desde então, os relatos de maior mortalidade nos pacientes com perda de peso se repetiram.

As portarias de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, regulamentando a terapia nutricional enteral e parenteral, editadas em 1998, 1999 e 2000 (Portaria nº. 277 – MS/SVS, DOU de 8 de abril de 1998 e Portaria nº. 337 – MS/SVS, DOU de 14 de abril de 1999, Resolução RDC nº 63 de 6 de julho de 2000), proporcionaram um avanço na terapia nutricional na tentativa de reverter o quadro de desnutrição hospitalar.

A terapia nutricional é comprovadamente benéfica em inúmeras enfermidades, sendo sensata a promoção de um suporte nutricional adequado para pacientes submetidos a cuidados clínicos intensivos e rigorosos como estratégia geral de tratamento. Os pacientes do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad (INTO) estão inclusos neste quadro, pois as cirurgias ortopédicas que executamos em nossa Unidade são em sua maioria de grande porte, sendo elevada a incidência de diferentes níveis de desnutrição após sua realização; tal quadro favorece a infecção, e a infecção óssea é a grande complicação em cirurgia ortopédica; além disso, o uso prolongado de antibióticos facilita a permeabilidade intestinal, podendo ocasionar a translocação bacteriana e levando até a sepse.

No caso de pacientes que requerem nutrição enteral através de sonda, a seleção de uma dieta apropriada constitui um aspecto fundamental da assistência como prevenção ou tratamento da desnutrição. Justifica-se a aquisição dos produtos solicitados, visto que as dietas industrializadas oferecem algumas vantagens, tais como:

- Facilidade na administração;
- Composição nutricional quimicamente definida;
- Risco reduzido de complicações, tais como sondas obstruídas, diarreia, vômitos e complicações metabólicas;
- Risco reduzido de doenças decorrentes de contaminação durante a manipulação.

Devido as características clínicas de nossos pacientes e o perfil Técnico desta Unidade, utiliza-se um grande volume de suplementos orais. Além das vantagens acima citadas, o mercado de produtos para suporte nutricional nos oferece suplementos em embalagens individualizadas, em diversos sabores, agradando aos mais diversos paladares, atingindo o objetivo inicial de aumentar a ingestão oral, evitando a necessidade de formas mais complexas, caras e invasivas de suporte nutricional.

Neste ínterim, solicitamos a aquisição de produtos dietéticos para uso em pacientes em suporte nutricional por via enteral e/ou por via oral, salientando que o quantitativo demandado foi obtido através de dados de consumo no ano anterior. Por se tratar de clientela com necessidades específicas, ou seja, pacientes internados para finalidade de cirurgia ortopédica de média e alta complexidade, o consumo no ano anterior foi estudado criteriosamente para embasar os quantitativos estimados para o certame, bem como quanto ao lote mínimo para cada pedido.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Considerando o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, os bens acima descritos são considerados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos neste TR, por meio de especificações usuais no mercado.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de **ATÉ 15 (QUINZE) DIAS**, contados da assinatura do Contrato, em remessa única a cada solicitação, no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº. 500, 2º andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-070, Área de Almoxarifado – ARAL, no horário das 08: 00 às 16: 00 horas, de segunda a sexta, a ser informado no campo de observação da nota de empenho.

3.2. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

3.3. Deverá ser entregue laudo de controle de qualidade referente aos lotes entregues, emitidos pelo fabricante do produto.

3.4. Caberá única e exclusivamente à Contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a sua notificação.

3.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. O prazo de garantia dos bens ofertados deverá ser de, no mínimo, 01(UM) ANO, contados da data de recebimento definitivo.

3.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078 de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

4.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, bem como na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

5.1.2. Caberá única e exclusivamente à Contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a sua notificação.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias e/ou defeitos;

5.1.5. Trocar produtos com data de validade prestes a vencer, pelos mesmos, com maior prazo de validade, sempre que solicitado pela Contratante com pelo menos 30 dias de antecedência ao vencimento informado no rótulo do produto;

5.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Fornecer adaptadores universais para nutrição enteral, 1 (um) para cada unidade de sistema fechado.

5.1.9. Sempre que o material fornecido apresentar suspeita de irregularidade ou queixas técnicas registradas pelos profissionais de saúde durante o processo de utilização, o fornecedor deverá apresentar laudo de análise conclusivo, pertinente ao produto ofertado, expedido por laboratório oficial, que ateste a qualidade do mesmo conforme seu registro junto a ANVISA/MS;

5.1.10. Deverá o fornecedor, ainda, repor os produtos durante o tempo necessário para a referida análise, bem como arcar com tais custos;

5.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de

alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a sociedade empresária que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do fornecimento;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, e na Portaria nº 94, de 08 de abril 2016 publicada na Seção 1 do D.O.U. nº 79, de 27 de abril de 2016.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Consoante preconizado na Orientação Normativa nº 20/09/AGU, bem como no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O licitante interessado deverá apresentar:

15.1.1. Página de consulta no site da ANVISA ou Publicação no Diário Oficial da União do registro do produto no Ministério da Saúde, conforme previsto na Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto 8.077/2013.

- a. Caso o registro esteja vencido, a empresa deverá apresentar também o protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 12, & 6º da Lei nº 6.360/76, caso contrário, a empresa será desclassificada.
- b. O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa e registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto 8.077/2013.

15.1.2. Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante.

- a. A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.
- b. Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº. 74.170/74.

16. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista a justificativa apresentada no OFÍCIO Nº. 179/2020, emitido pela ÁREA DE NUTRIÇÃO (0014649918) no presente processo, por meio do qual apresenta as razões que motivaram a necessidade desta aquisição/contratação, bem como presentes os elementos de avaliação do Termo de Referência, na forma do art. 9º, § 2º do Decreto nº. 5.450/2005 **APROVO O PRESENTE DOCUMENTO.**

Rio de Janeiro, 02 de março de 2021.

VITOR ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA
Substituto Eventual do Diretor
Portaria MS nº 714, de 08 de outubro de 2020.

COMPLEMENTO DO ANEXO I – IRP 094/2020

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	UNIDADE	QUANT. INTO	QUANT. T. HGA	QUANT. HSE	QUANT. HFCF	QUANT. T. HGI	QUANT. T. INCL/RJ	QUANT. HGB/RJ	QUANT. TOTAL
1	230862	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5KCAL/ML, COM 15% A 17% DE PROTEÍNA, 48% A 55% DE CARBOIDRATOS, 25% A 36% DE LIPÍDIOS, COM ADIÇÃO DE FIBRAS ALIMENTARES (15 A 22 G/LITRO), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN, EM SISTEMA FECHADO, MARCAS DE REFERENCIA ABBOTT, DANONE, NESTLÉ, FRESENIUS OU SIMILAR.	800	LITRO	1000	0	1200	2880	1200	650	2160	9090
2	230873	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5KCAL/ML, COM 15% A 18% DE PROTEÍNA, 41% A 55% DE CARBOIDRATOS, 25 A 42% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN, EM SISTEMA FECHADO, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, ABBOTT, FRESENIUS, NESTLÉ OU SIMILAR*.	800	LITRO	1000	2400	1200	2880	1200	320	3720	12720

3	230884	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,2KCAL/ML, 17% A 21% DE PROTEÍNA, 45% A 53% DE CARBOIDRATOS, 29% A 34% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN, EM SISTEMA FECHADO, MARCAS DE REFERENCIA ABBOTT, NESTLÉ OU SIMILAR*.	800	LITRO	1000	0	1200	2880	1200	0	3600	9880
4	230993	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5KCAL/ML, COM 14% A 16% DE PROTEÍNA, 49% A 58% DE CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA E SACAROSE), 25% A 35% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE FIBRAS E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, COM SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA ABBOTT, DANONE, NESTLÉ, FRESENIUS KABI OU SIMILAR*.	2000	UNIDADE	2500	540	3300	1800	960	360	7200	16660
5	231015	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,25KCAL/ML, 30% DE PROTEÍNA, 45%	2400	UNIDADE	3000	2760	4800	1800	960	250	1800	15370

		DE CARBOIDRATOS, 25% DE LÍPIDIOS, PARA PACIENTES COM ÚLCERA DE DECÚBITO E OUTRAS SITUAÇÕES COM NECESSIDADE DE ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO, COM SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE OU SIMILAR*.										
6	231190	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, MÓDULO FIBRAS SOLÚVEIS EM SACHÊ INDIVIDUAL, MARCAS DE REFERENCIA NESTLÉ, INVICTUS OU SIMILAR*.	6400	UNIDAD E	8000	0	12000	250	0	4500	7200	31950
7	231226	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, MÓDULO DE GLUTAMINA LIVRE (100%), EM PÓ, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 5 GRAMAS, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, NESTLÉ, VITAFOR OU SIMILAR*.	5600	GRAMA	7000	72000	9000	115200	0	7000	3600	213800
8	231337	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, MÓDULO DE LACTOBACIOS E FIBRA SOLÚVEL, EM SACHÊ INDIVIDUAL, MARCAS DE REFERENCIA NESTLÉ, INVICTUS, MORYBA OU SIMILAR*.	4800	UNIDAD E	6000	9000	8500	2880	960	6000	3600	36940
9	231382	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA	1200	UNIDAD E	1500	540	2700	2880	960	380	1800	10760

		NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5KCAL/ML, COM 14% A 16% DE PROTEÍNA, 49% A 58% DE CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA E SACAROSE), 25% A 35% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE FIBRAS E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, COM SABOR BAUNILHA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA ABBOTT, DANONE, NESTLÉ, FRESENIUS KABI OU SIMILAR*.										
10	231393	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5KCAL/ML, COM 14% A 16% DE PROTEÍNA, 49% A 58% DE CARBOIDRATOS (MALTODEXTRINA E SACAROSE), 25% A 35% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE FIBRAS E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, COM SABOR MORANGO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, NESTLÉ, FRESENIUS KABI OU SIMILAR*.	1200	UNIDADE	1500	540	2700	2880	960	380	1800	10760
11	231426	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA	2800	UNIDADE	3500	2760	3900	2880	960	1250	3600	18850

		NUTRICIONALMENTE E COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,25KCAL/ML, 30% DE PROTEÍNA, 45% DE CARBOIDRATOS, 25% DE LIPÍDIOS, PARA PACIENTES COM ÚLCERA DE DECÚBITO E OUTRAS SITUAÇÕES COM NECESSIDADE DE ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO, COM SABOR BAUNILHA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE OU SIMILAR*.										
12	231437	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE E COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,25KCAL/ML, 30% DE PROTEÍNA, 45% DE CARBOIDRATOS, 25% DE LIPÍDIOS, PARA PACIENTES COM ÚLCERA DE DECÚBITO E OUTRAS SITUAÇÕES COM NECESSIDADE DE ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO, COM SABOR MORANGO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE OU SIMILAR*.	2800	UNIDADE	3500	2760	3900	2880	960	1250	1800	17050
13	231548	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE E COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,0 KCAL/ML, COM 15%	1200	UNIDADE	1500	1440	2700	2880	480	400	3600	13000

		DE PROTEÍNA, 55% DE CARBOIDRATOS, 30% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS, EM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, MARCAS DE REFERENCIA PRODIET, FRESENIUS KABI, B. BRAUN OU SIMILAR*.										
14	231559	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 1 KCAL/ML, COM 16 A 20% DE PROTEÍNA (PARCIALMENTE OU TOTALMENTE HIDROLISADA), 47% A 69% DE CARBOIDRATOS, 15% A 35% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS, INDICADA PARA PACIENTES COM COMPROMETIMENTO NA DIGESTÃO E ABSORÇÃO, EM SISTEMA FECHADO, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, FRESENIUS KABI OU SIMILAR*.	400	LITRO	500	1440	800	2880	360	0	1440	7420
15	231560	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5KCAL/ML, 26% A 27% DE PROTEÍNA, 33% A 42% DE CARBOIDRATOS, 32% A 40% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GLÚTEN E FIBRAS, COM SABOR	3600	UNIDADE E	4500	3960	6900	2880	600	0	5400	24240

		CHOCOLATE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, FRESENIUS KABI OU SIMILAR*.										
16	231571	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5KCAL/ML, COM 15% A 17% DE PROTEÍNA, 48% A 58% DE CARBOIDRATOS, 25% A 36% DE LIPÍDIOS, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, COM SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, FRESENIUS KABI OU SIMILAR*.	3200	UNIDADE	4000	0	6500	2880	420	0	0	13800
17	231593	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO PEDIÁTRICO 1,5KCAL/ML, 9% A 11% DE PROTEÍNA, 49% A 50% DE CARBOIDRATOS, 40% A 41% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, COM SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, FRESENIUS KABI OU	480000	MILILITRO	600000	24000	860000	1080000	0	0	0	2564000

		SIMILAR*.										
18	231615	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5KCAL/ML, 26% A 27% DE PROTEÍNA, 33% A 42% DE CARBOIDRATOS, 32% A 40% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GLÚTEN E FIBRAS, COM SABOR BAUNILHA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, FRESENIUS KABI OU SIMILAR*.	2800	UNIDADE	3500	3960	3900	2880	420	0	1800	16460
19	231648	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5KCAL/ML, COM 15% A 17% DE PROTEÍNA, 48% A 58% DE CARBOIDRATOS, 25% A 36% DE LIPÍDIOS, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, COM SABOR MORANGO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, FRESENIUS KABI OU SIMILAR*.	3200	UNIDADE	4000	0	6200	2880	420	0	0	13500
20	231659	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 0,93 A 1,2 KCAL/ML, 16% A	2000	UNIDADE	2500	480	3700	2880	1200	2500	3600	16860

		24% DE PROTEINA, 33% A 55% DE CARBOIDRATOS, 29% A 49% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, INDICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS, COM SABOR BAUNILHA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, NESTLÉ, ABBOTT OU SIMILAR*.										
21	231660	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE E COMPLETA PARA USO PEDIÁTRICO 1,5KCAL/ML, 9% A 11% DE PROTEINA, 49% A 50% DE CARBOIDRATOS, 40% A 41% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, COM SABOR BAUNILHA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, FRESENIUS KABI OU SIMILAR*.	320000	MILILITRO	400000	24000	610000	1080000	0	0	0	2114000
22	231671	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE E COMPLETA PARA USO PEDIÁTRICO 1,5KCAL/ML, 9% A 11% DE PROTEINA, 49% A 50% DE CARBOIDRATOS, 40% A 41% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE	320000	MILILITRO	400000	24000	610000	1080000	0	0	0	2114000

		GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, COM SABOR MORANGO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, FRESENIUS KABI OU SIMILAR*.										
23	231682	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, EMULSÃO DE LÍPIDEOS, COMPOSTA POR TCL, 4,5 A 4,7KCAL/ML, SEM SABOR, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE OU SIMILAR*.	35	LITRO	35	0	48	60	0	35	0	178
24	231704	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1 KCAL/ML, COM 10 A 11% DE PROTEÍNA, 49 A 50% DE CARBOIDRATOS, 40% DE LÍPIDIOS, PARA CRIANÇAS, ISENTA DE SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN, EM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, FRESENIUS KABI OU SIMILAR*.	800000	MILILITRO	1000000	0	1300000	1080000	0	63000	1440000	4883000
25	231715	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA,	2400	UNIDADE	3000	480	4200	2880	960	2500	1800	15820

		POLIMÉRICA, 0,93 A 1,2 KCAL/ML, 16% A 24% DE PROTEÍNA, 33% A 55% DE CARBOIDRATOS, 29% A 49% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE SACAROSE, E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, INDICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS, COM SABOR MORANGO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, NESTLÉ OU SIMILAR*.										
26	3310110 1	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), COM 20,5% DE PROTEÍNA, 33,1% DE CARBOIDRATOS, 46,4% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE FIBRAS ALIMENTARES, INDICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS, EM SISTEMA FECHADO, MARCAS DE REFERENCIA ABBOT, DANONE OU SIMILAR*.	1600	UNIDAD E	2000	2400	2600	2880	600	1000	5400	16880
27	3310110 2	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 0,93 A 1,2KCAL/ML, 16% A 24% DE PROTEÍNA, 33% A 55% DE CARBOIDRATOS,	2880	UNIDAD E	3600	0	3800	2880	600	2500	0	13380

		29% A 49% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE SACAROSE, E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, INDICADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS, COM SABOR CHOCOLATE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCA DE REFERENCIA ABBOTT OU SIMILAR*.										
28	33101103	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, MÓDULO DE LACTOBACIOS COM NO MÍNIMO 4 CEPAS, EM SACHÊ INDIVIDUAL.	4800	MILILITRO	6000	7200	5800	2880	600	6000	0	28480
29	33101105	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,8% A 2KCAL/ML, 6% A 10% DE PROTEÍNA, 42% A 63% DE CARBOIDRATOS, COM 30% A 48% DE LIPÍDIOS, COM OU SEM FIBRAS, ISENTA DE GLUTEN, INDICADA PARA PACIENTE RENAL EM FASE PRÉ-DIALÍTICA COM SABOR BAUNILHA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA NUTRIMED, ABBOTT OU SIMILAR.	640	UNIDADE	800	2880	1200	2880	360	800	2160	11080
30	33101106	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE	80000	MILILITRO	100000	0	130000	1080000	0	100000	1800000	3210000

		E COMPLETA, PROTEÍNA HIDROLISADA (11 A 12%), 48% A 56% DE CARBOIDRATOS, 33% A 40% DE LIPÍDIOS, PARA CRIANÇAS COM COMPROMETIMENTO NA DIGESTÃO E ABSORÇÃO, ISENTA DE SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN, EM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, NESTLÉ OU SIMILAR*.										
31	33101107	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5 KCAL/ML, COM 11% DE PROTEÍNA, 49% DE CARBOIDRATOS, 40% DE LIPÍDIOS, PARA CRIANÇAS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE FIBRAS, EM SISTEMA FECHADO DE 500 ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE OU SIMILAR*.	200000	MILILITRO	250000	0	245000	1080000	0	0	72000	1647000
32	33101109	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 2,4KCAL/ML, 16% DE PROTEÍNA, 49% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GLÚTEN E FIBRAS, COM SABOR MORANGO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO	4320	UNIDADE	5400	4140	6100	2880	1200	1600	3600	24920

		125ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE OU SIMILAR*.										
33	33101110	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,8 A 2KCAL/ML, 15% A 18% DE PROTEÍNA, 34% A 55% DE CARBOIDRATOS, 30% A 48% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN, INDICADA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DIALÍTICO, EM SISTEMA FECHADO, MARCAS DE REFERENCIA NESTLÉ, ABBOTT OU SIMILAR.	120	LITRO	150	1200	280	2880	420	150	2160	7240
34	33101111	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 2,4KCAL/ML, 16% DE PROTEÍNA, 49% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GLÚTEN E FIBRAS, COM SABOR CAPUCCINO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 125ML, MARCAS DE REFERENCIA DANONE OU SIMILAR*.	2880	UNIDADE	3600	4140	3900	2880	1200	1600	3600	20920
35	33101112	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,8 A 2KCAL/ML, 15% A 18% DE PROTEÍNA,	400	UNIDADE	500	1200	800	2880	420	500	5400	11700

		34% A 55% DE CARBOIDRATOS, 30% A 48% DE LIPÍDIOS, MÁXIMO 10% DO VCT DE SACAROSE, ISENTA DE GLÚTEN, COM OU SEM FIBRAS, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DIALÍTICO, SABOR BAUNILHA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCAS DE REFERENCIA NESTLÉ, ABBOTT OU SIMILAR.										
36	33101113	ESPESSANTE ALIMENTAR A BASE DE MALTODEXTRINA, GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO, INDICADO PARA PACIENTES COM DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1,2 GRAMAS, MARCAS DE REFERENCIA NESTLÉ OU SIMILAR*.	24000	UNIDADE	30000	51840	38000	3600	360	30000	3600	157400
37	33101114	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM 1,54 KCAL/ML, COM 18% DE PROTEÍNA HIDROLISADA (À BASE DE PEPTÍDEOS), 49% DE CARBOIDRATOS, 33% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS, INDICADA PARA PACIENTES COM	640	LITRO	800	2160	1200	2880	520	800	5400	13760

		COMPROMETIMEN TO NA DIGESTÃO E ABSORÇÃO, EM SISTEMA FECHADO, MARCA DE REFERENCIA NESTLÉ OU SIMILAR.										
38	3310111 5	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENT E COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,02KCAL/ML, 20,4% DE PROTEÍNA, 49,6% DE CARBOIDRATOS, 30% DE LIPÍDIOS, COM MIX DE FIBRAS, PARA PACIENTES COM DISTÚRBIOS NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, ÚLCERAS DE PRESSÃO OU OUTRAS AFECÇÕES TECIDUAIS, EM SISTEMA FECHADO, MARCA DE REFERENCIA DANONE OU SIMILAR.	320	LITRO	400	720	600	2880	720	130	0	5450
39	3310111 6	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENT E COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,51KCAL/ML, COM 20% DE PROTEÍNA, 32% DE CARBOIDRATOS, 48% DE LIPÍDIOS, COM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, EM SISTEMA FECHADO, MARCA DE REFERENCIA NESTLÉ OU SIMILAR.	800	LITRO	1000	0	1300	2880	480	0	3600	9260
40	3310111	ALIMENTO PARA	1200	LITRO	1500	300	1800	2880	360	900	1440	9180

	7	DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE E COMPLETA, POLIMÉRICA, 2KCAL/ML, COM 20% DE PROTEÍNA, 35% DE CARBOIDRATOS, 45% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS, EM SISTEMA FECHADO COM 500ML, MARCA DE REFERENCIA FRESENIUS KABI OU SIMILAR.										
41	33101118	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE E COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5KCAL/ML, COM 20% DE PROTEÍNA, 45% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE SACAROSE, FIBRAS E GLÚTEN, EM SISTEMA FECHADO, MARCAS DE REFERENCIA DANONE, FRESENIUS KABI OU SIMILAR.	1200	LITRO	1500	1800	1800	2880	960	1000	5400	15340
42	33101119	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE E COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,09KCAL/ML, 24% DE PROTEÍNA, 53% DE CARBOIDRATOS, 23% DE LIPÍDIOS, PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS	4000	UNIDADE	5000	2340	5000	2880	480	250	0	15950

		ÔMEGA 3, COM SABOR TORTA DE LIMÃO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCA DE REFERENCIA NESTLÉ OU SIMILAR.										
43	33101120	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,09KCAL/ML, 24% DE PROTEÍNA, 53% DE CARBOIDRATOS, 23% DE LIPÍDIOS, PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3, COM SABOR PÊSSEGO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCA DE REFERENCIA NESTLÉ OU SIMILAR*	4000	UNIDADE	5000	2340	5000	2880	480	250	0	15950
44	33101121	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5KCAL/ML, COM 24% DE PROTEÍNA, 46% DE CARBOIDRATOS, 29% DE LIPÍDIOS, ISENTO DE GLÚTEN, COM ADIÇÃO DE FIBRAS E HMB, COM SABOR BAUNILHA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCA DE	960	UNIDADE	1200	540	1200	2880	480	0	1440	7740

		REFERENCIA ABBOTT OU SIMILAR.										
45	3310112 2	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENT E COMPLETA, POLIMÉRICA, 2 KCAL/ML, 20% DE PROTEÍNA, 45% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GLÚTEN E FIBRAS, COM SABOR BAUNILHA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCA DE REFERENCIA FRESENIUS KABI OU SIMILAR.	1600	UNIDAD E	2000	720	2200	2880	360	0	1800	9960
46	3310112 3	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENT E COMPLETA, POLIMÉRICA, 2 KCAL/ML, 20% DE PROTEÍNA, 45% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GLÚTEN E FIBRAS, COM SABOR FRUTAS DA FLORESTA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCA DE REFERENCIA FRESENIUS KABI OU SIMILAR.	1600	UNIDAD E	2000	720	2200	2880	360	0	1800	9960
47	3310112 4	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, CONSISTÊNCIA CREMOSA, FÓRMULA NUTRICIONALMENT E COMPLETA, POLIMÉRICA, 2KCAL/G, 20% DE PROTEÍNA, 45% DE	960	UNIDAD E	1200	360	1100	2880	420	300	0	6260

		CARBOIDRATOS, 35% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GLÚTEN, COM SABOR BAUNILHA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 125G, MARCA DE REFERENCIA FRESENIUS KABI OU SIMILAR.										
48	3310112 5	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, CONSISTÊNCIA CREMOSA, FÓRMULA NUTRICIONALMENT E COMPLETA, POLIMÉRICA, 2KCAL/G, 20% DE PROTEÍNA, 45% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GLÚTEN, COM SABOR FRUTAS DA FLORESTA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 125G, MARCA DE REFERENCIA FRESENIUS KABI OU SIMILAR.	960	UNIDAD E	1200	360	1100	2880	420	300	0	6260
49	3310112 6	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, CONSISTÊNCIA CREMOSA, FÓRMULA NUTRICIONALMENT E COMPLETA, POLIMÉRICA, 2KCAL/G, 20% DE PROTEÍNA, 45% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE GLÚTEN, COM SABOR FRUTAS OLEAGINOSAS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 125G,	960	UNIDAD E	1200	360	1100	2880	420	300	0	6260

		MARCA DE REFERENCIA FRESENIUS KABI OU SIMILAR.										
50	3310112 7	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5 KCAL/ML, 11% DE PROTEÍNA, 89% DE CARBOIDRATOS, ISENTA DE LIPÍDIOS, GLÚTEN E FIBRAS, COM SABOR MAÇÃ, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCA DE REFERENCIA FRESENIUS KABI OU SIMILAR.	1600	UNIDADE	2000	840	2000	2880	420	300	1080	9520
51	3310112 8	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5 KCAL/ML, 11% DE PROTEÍNA, 89% DE CARBOIDRATOS, ISENTA DE LIPÍDIOS, GLÚTEN E FIBRAS, COM SABOR ABACAXI, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCA DE REFERENCIA FRESENIUS KABI OU SIMILAR.	1600	UNIDADE	2000	840	2000	2880	420	300	1080	9520
52	3310112 9	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,5 KCAL/ML, 11% DE PROTEÍNA, 89% DE CARBOIDRATOS, ISENTA DE LIPÍDIOS, GLÚTEN E FIBRAS, COM SABOR	1600	UNIDADE	2000	840	2000	2880	420	300	1080	9520

		CEREJA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML, MARCA DE REFERENCIA FRESENIUS KABI OU SIMILAR.										
53	33101130	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, 1,37 KCAL/ML, 29% DE PROTEÍNA, 47% DE CARBOIDRATO, 24% DE LIPÍDIOS, SEM SACAROSE, PARA PACIENTES COM LESÃO POR PRESSÃO OU OUTRAS SITUAÇÕES COM NECESSIDADE DE ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO, COM SABOR MORANGO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML. MARCA DE REFERÊNCIA NESTLÉ OU SIMILAR.*.	1200	UNIDADE	1500	1800	1650	2880	600	0	0	8430
54	33101131	SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, UNIDADE 1.200 1.500 R\$16,66 R\$24.990,00 MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD POLIMÉRICA, 1,37 KCAL/ML, 29% DE PROTEÍNA, 47% DE CARBOIDRATO, 24% DE LIPÍDIOS, SEM	1200	UNIDADE	1500	1800	1650	2880	600	0	0	8430

		SACAROSE, PARA PACIENTES COM LESÃO POR PRESSÃO OU OUTRAS SITUAÇÕES COM NECESSIDADE DE ESTIMULAR A CICATRIZAÇÃO, COM SABOR BAUNILHA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 200ML. MARCA DE REFERÊNCIA NESTLÉ OU SIMILAR.*.										

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

PROCESSO Nº 25057.006524/2020-31

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por Substituto Eventual do Diretor, **Vitor Almeida Ribeiro de Miranda**, CRM nº 52-007209-6, Matrícula SIAPE nº 1904751 e inscrito no CPF sob o nº 074.347.347-79, devidamente autorizado a firmar este instrumento, nos termos da Portaria MS nº 714, de 08 de outubro de 2020, publicada no D.O.U nº 197, Seção 2, Página 36, de 14 de outubro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., processo administrativo n.º 25057.006524/2020-31, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE NUTRIÇÃO (ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE ADAPTADORES UNIVERSAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, 1 (UM) PARA CADA UNIDADE DE SISTEMA FECHADO)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 18/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FABRICANTE

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	CÓD.	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANT.
		HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES		
		HOSPITAL DO ANDARAÍ		
		HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA		
		INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA		
		HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO		
		HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO		

- a) Os materiais solicitados pelo órgão participante **HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES** deverão ser entregue na Avenida Menezes Cortes, 3245 - Freguesia – Jacarepaguá, CEP 22.745-130;
- b) Os materiais solicitados pelo órgão participante **HOSPITAL DO ANDARAÍ** deverão ser entregue na Rua Leopoldo NR280, Bairro Andaraí, CEP 20.541-170;
- c) Os materiais solicitados pelo órgão participante **HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA** deverão ser entregue na Rua Jardim Botânico, 501, Lagoa, CEP 22.470-050;
- d) Os materiais solicitados pelo órgão participante **INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA** deverão ser entregue na Rua Das Laranjeiras, 374, Laranjeiras, CEP 22.240-006;
- e) Os materiais solicitados pelo órgão participante **HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO** deverão ser entregue na Av. Londres, 616, prédio 04 – 5º andar, Bairro Bonsucesso, CEP 21.041-000;
- f) Os materiais solicitados pelo órgão participante **HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO** deverão ser entregue na RUA SACADURA CABRAL Nº 178 - SAÚDE - CEP 20221-903;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do dia XX/XX/XXXX, com término do dia XX/XX/XXXX, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, no Edital e nesta Ata.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.2.1. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.3. A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e

encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

PELO INTO:

VITOR ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA
Substituto Eventual do Diretor
Portaria MS nº 714, de 08 de outubro de 2020.

REPRESENTANTE(S) DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XXX/202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
PROCESSO Nº 25057.006524/2020-31

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA JAMIL HADDAD**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por Substituto Eventual do Diretor, **Vitor Almeida Ribeiro de Miranda**, CRM nº 52-007209-6, Matrícula SIAPE nº 1904751 e inscrito no CPF sob o nº 074.347.347-79, devidamente autorizado a firmar este instrumento, nos termos da Portaria MS nº 714, de 08 de outubro de 2020, publicada no D.O.U nº 197, Seção 2, Página 36, de 14 de outubro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.006524/2020-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE NUTRIÇÃO (ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL, SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE ADAPTADORES UNIVERSAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, 1 (UM) PARA CADA UNIDADE DE SISTEMA FECHADO)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CATMAT	CÓD. MV.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FABRICANTE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250057

Fonte:

Programa de Trabalho/PTRES:

Natureza de Despesa:

Nota de Empenho: XXXXXNE201X emitida em XX/XX/201X no valor de R\$ xxxx,xx (xxxxx)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de

alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:]

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice [IPCA/IBGE](#) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80

da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

PELO INTO:

VITOR ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA
Substituto Eventual do Diretor
Portaria MS nº 714, de 08 de outubro de 2020.

PELA EMPRESA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1-
RG:
CPF:

2-
RG:
CPF: